



2ª VARA CÍVEL – COMARCA DE TIMÓTEO – TJ/MG

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **HABITAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 12.780.575/0001-53); WALTER BATISTA GARCIA (CPF/MF Nº 388.062.586-72); GERALDO BATISTA DE SOUZA (CPF/MF Nº 125.694.706-78); MARIA JOSE DE SOUZA (CPF/MF Nº 707.675.806-72)**, dos terceiros interessados: **ADILSON DE CASTRO (CPF/MF Nº 466.311.866-68), MARIA LÚCIA BATISTA GARCIA DE CASTRO (CPF/MF Nº DESCONHECIDO) e EDIFÍCIO RESIDENCIAL VAN GOGH (CNPJ/MF Nº 29.973.307/0001-50).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Maycon Jesus Barcelos, da 2ª Vara Cível – Timóteo, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação monitória em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **HABITAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 12.780.575/0001-53), WALTER BATISTA GARCIA (CPF/MF Nº 388.062.586-72), GERALDO BATISTA DE SOUZA (CPF/MF Nº 125.694.706-78) e MARIA JOSE DE SOUZA (CPF/MF Nº 707.675.806-72)**, nos autos do **Processo nº 5001839-21.2017.8.13.0687**, e foi designada a venda do bem abaixo descrito, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Clóvis Gonçalves Ferreira, nº 437, apartamento nº 501, Timirim, Timóteo /MG – CEP: 35182-419 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento residencial nº 501, de alvenaria, localizado no 5º pavimento, com 92,32m² de área privativa principal, mais 26,37m² de área privativa acessória (referente às vagas de garagem 29 e 30 localizadas no pavimento térreo), e 39,10m² de área comum, totalizando com 157,79m² de área real, parte integrante do Condomínio Van Gogh, e a respectiva fração ideal de 0,043478 do Lote 510 da Quadra 06, Setor 13, situado na Rua Clóvis Gonçalves Ferreira, Bairro Timirim, Timóteo-MG, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a Rua Clóvis Gonçalves Ferreira, medindo 13,00m; pelo lado direito com o Lote 495, medindo 42,98m; pelo lado esquerdo com o Lote 520, medindo 43,12m; e pelo fundo com a Avenida Monsenhor Rafael, medindo 13,89m; perfazendo a área total de 578,78m².

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	01.13.012.0178.0020	
Matrícula Imobiliária nº	14753	Registro de Imóveis de Timóteo/MG

OBS. 01: O apartamento é composto de sala conjugada com sala de jantar e cozinha, banheiro, 02 (dois) quartos, área de serviço. Imóvel novo, em bom estado de conservação, contendo 02 (duas) vagas de garagem coberta.

OBS. 02: A penhora deferida no evento 222, está pendente de registro na matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS. 03: O executado Walter Batista Garcia impugnou a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando o levantamento da penhora, por supostamente o bem





ter sido vendido à terceiros. A impugnação não foi acolhida. Da r.Decisão foi interposto Agravo de Instrumento (nº 1.0000.20.511586-8/002), o qual foi negado provimento ao referido agravo. Trânsito em julgado em 28.11.2024.

OBS. 04: O executado, Walter Batista Garcia, impugnou o valor atribuído às avaliações, requerendo a realização de nova avaliação do imóvel, sob o argumento de que o bem teria sido avaliado por valor significativamente inferior ao seu efetivo valor de mercado pelo Ilmo. Perito. Diante da impugnação, o magistrado acolheu o pedido e deferiu a produção de prova pericial, a fim de apurar o real valor do imóvel, conforme decisão de evento 385. Entretanto, o executado deixou de efetuar o pagamento dos honorários periciais. Em razão de sua inércia, restou inviabilizada a realização da perícia, motivo pelo qual o magistrado homologou as avaliações anteriormente realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 300.000,00 (Abr/2024 – Avaliação aos eventos 281 e 288 – Homologação ao evento 477).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 332.297,52 (Jul/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/MG.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO CONDOMINIAL: Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 10.030.056,48 (Jun/2026 – evento 502)

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **18 de setembro de 2026, às 14 horas, e se encerrará no dia 21 de setembro de 2026 às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á após o intervalo de 15 dias, iniciando-se em 06 de outubro de 2026, às 14 horas, e se encerrará em 26 de outubro de 2026, às 14 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/MG e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).





04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 1214, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado por Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do leilão. Fica facultado, no mesmo prazo, o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do lance como caução, e o saldo remanescente em 15 (quinze) dias. O arrematante perderá a caução, caso não efetue o pagamento do saldo remanescente conforme a r. Decisão de evento 507. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Será devido pelo arrematante 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para





obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 1605 - Savassi - CEP 30130-138 - Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. MAYCON JESUS BARCELOS
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

